

PORTARIA Nº 87/2022

**DETERMINA A ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL
REVERSÃO DE IMÓVEL,
SITUADO NO MUNICÍPIO DE
TUPACIGUARA/MG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLICADO EM
02 / 08 / 2022
Ass. Tamara
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO que, trata-se de doação de imóvel com a finalidade de atender ao interesse público, incentivando a instalação de nova empresa no Município para geração de emprego e visando ainda o aumento de receita fiscal para os cofres públicos;

CONSIDERANDO que, a Lei Complementar Municipal nº 298/2013 conferiu autorização para o Município de Tupaciguara doar imóveis Públicos, estabelecendo condições;

CONSIDERANDO que houve celebração do contrato administrativo, entre o Município de Tupaciguara e a empresa vencedora José Carlos da Silva, no qual ficou estabelecido encargos;

CONSIDERANDO que o fim único e exclusivo da doação consiste na implantação e desenvolvimento do projeto de instalação da empresa DONATÁRIA;



CONSIDERANDO que supostamente houve descumprimento pela empresa DONATÁRIA dos encargos que estabeleceu a Lei Municipal, bem como dos assumidos perante ao contrato administrativo pactuado.

RESOLVE:

Art.1º Fica determinada a abertura do Processo Administrativo para a apuração de possível reversão de doação de imóvel situado no Município de Tupaciguara.

Art.2º A Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:

I- CASSIO ALVES PEREIRA, servidor efetivo do Cargo Vigia, exercendo função de confiança de Superintendente de Projetos e Convênios;

II- EMERSON ROSA DE PAIVA, servidor efetivo do Cargo Vigia, exercendo função de agente político do cargo de Secretário de Esporte, Lazer e Promoção da Juventude na Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG;

III- MARIA ABADIA DE JESUS, servidora efetiva do cargo professora C.A.P.V.

Parágrafo único - O presidente escolherá entre os membros o secretário.

Art.3ºA Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado justificadamente, por mais 30 (trinta) dias.

Art.4º Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão do Processo Administrativo dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.

Art.5º Fica autorizada à Comissão do Processo Administrativo, a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art.6º A assessoria jurídica juntamente com a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal prestará quando necessário, assistência aos membros da Comissão.

Art.7º A comissão apresentará relatório final circunstanciado, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.

Art.8º Fica a comissão, por intermédio do processo administrativo responsável por analisar a possível reversão do imóvel situado no Município de Tupaciguara.

Art.9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tupaciguara/MG, 02 de agosto de 2022.


FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal